



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

Recibido
Em 10 de Setembro de 2019

LEI Nº 482 de 06 de setembro de 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e contém outras providências”.

O Povo do Município de Piedade de Caratinga, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente até o valor de R\$700.000,00(setecentos mil reais), na dotaçãoorçamentária abaixo discriminada:

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
632	0209.02.17.512.0009.1.009 449051	CONST. E CONS. DE SISTEMAS DE ESGOTO SANITARIA - Obras e Instalações	124	700.000,00
Total dos Créditos				700.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito suplementarde que trata o caput do art. 1º, fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a anular total e/ou parcialmente asdotações orçamentárias abaixo relacionadas.



Governo Municipal de Piedade de Caratinga

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
627	02.09.02.16 482 0010 1.018 449051	CONST. E REFORMA DE CASAS POPULARES – Obras e Instalações	124	400.000,00
630	02.09.02.17 511 0009 1.033 449051	CONSTRUCAO DE FOSSAS SEPTICAS – Obras e Instalações	124	300.000,00
Total de anulações				700.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Piedade de Caratinga, 06 de setembro de 2019.


EDINILSON DORNELAS LOPES
Prefeito Municipal